

ANEXO I

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI
14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA Nº 59**

1.OBJETO:

Constitui objeto do presente aviso de dispensa de licitação obter propostas adicionais de eventuais interessados para Contratação de empresa especializada em **Prestação de Serviços Aluguel de Trajes**, estilo “*Mamma Mia*”, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência.

2.ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Figurinos Femininos composto por: Calças à Boca-de-Sino, Blusas com Detalhes em cores e brilhos, Colete com franjas, colares, Had Band e Cintos	06	R\$ 316,66	R\$ 1.899,99
2	Figurinos Masculinos composto por: Calças à Boca-de-Sino, Blusas Estilo Batas, Colete com franjas, colares e Cintos	06	R\$ 316,66	R\$ 1.899,99
Total Geral				R\$ 3.799,98

3.JUSTIFICATIVA

O Centro de Referência do Idoso realiza a oficina de dança com os idosos semanalmente e foi realizada a Inscrição dos mesmos para a participação do JOMI 2024 (Jogos da Melhor Idade), que ocorrerá na cidade de Bebedouro-SP, no período de **28/04/2024 a 05/05/2024**, para a participação na etapa de dança, os idosos competirão com a coreografia “*Mamma Mia*” do grupo Abba, sendo assim, para que possam realizar a apresentação da coreografia da forma mais realista possível durante a competição, se faz necessária a locação dos trajes masculinos e femininos acima descritos.

4.EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverá a empresa contratada executar a locação dos figurinos pretendidos, mediante prévia prova dos mesmos, no dia especificado neste TR.

5.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, após ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Fornecimento dos figurinos serão agendados previamente para retirada junto ao responsável pelo Centro de Referência do Idoso, que ficará responsável para a retirada dos mesmos em data e horário pré-definidos com a contratada.

7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- l) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

8.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Comunicar ao Município de Cravinhos (Secretaria Municipal de Assistência Social). qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

8.2. A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.

8.3. A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

8.4. A licitante vencedora se obriga a apresentar os seguintes comprovantes

de regularidade:

Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ

Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais

Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais

Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais

Certificado de Regularidade de FGTS

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da sede da empresa e outras prevista no contrato.

8.5. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras prevista no contrato.

9. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Diretora da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sonia Aparecida Silva Macedo, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10. DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, observada a respectiva gradação.

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
 - a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
 - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
 - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa



prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante da reserva orçamentaria em anexo.

Cravinhos, 02 de abril de 2024.

Marcio Luís de Lima Barroso
Secretário Municipal de Assistência Social
Município de Cravinhos - SP

Sônia Aparecida Silva Macedo
Fiscal de Contratação